

## RESUMO Processo nº 2100.01.0035397/2020-37 no SEI-SEMAP

Requerente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA TEREZINHA LTDA - EPP

CNPJ: 18.654.798/0001-50

Endereço: Fazenda Estiva, z/nº - Zona Rural CEP: 37.130-000 Aflenas - MG

Representante legal: Maria Aparecida Zauli

CPF: 309.962.366-00

Rua Eugênio Esteves Santos, nº 105 - Jd. Aeroporto Alfenas-MG - CEP: 37.130-000

Área total de intervenção é de 0,3048 hectares e supressão de 35 árvores nativas

Tabela 4.1. - 1. Distribuição dos usos na propriedade do empreendimento - Fazenda Estiva - Mat. 46.161

RELAÇÃO DE ÁREAS DA PROPRIEDADE	HECTARE (ha)
1. Vegetação nativa total	10,2358
1.1. Área de Reserva Legal	5,6069
1.2. Vegetação nativa remanescente	4,6289
2. Curso d'água	0,0717
3. Área total de uso consolidado	17,0624
<b>AREA TOTAL DA PROPRIEDADE</b>	<b>27,3699</b>
1. Áreas de preservação permanente	4,3312
1.1. Intervenção em APP total	0,3048



Figura 5.2.1.-1. – A – Margem do curso d'água na saída da tubulação. B – Margem do curso d'água com predominância de capins diversos. C – Vista das árvores que ocupam a lateral e os taludes da estrada.

#### 6.4. Identificação das Espécies

Foram levantados 35 exemplares, os quais foram inseridos na Planta de Detalhe, com sua localização geográfica, conforme mostram as tabelas a seguir:

Tabela 6.4. – 1. Espécies florestais levantadas na área requerida.

ESPÉCIE (NOME CIENTÍFICO)	NOME COMUM	FAMÍLIA	LIVRO VERMELHO DE FLORA (2013) E PORTARIA MMA 443/2014
<i>Anadenanthera sp.</i>	Angico	Fabaceae	Não consta
<i>Cecropia sp.</i>	Embaúba	Urticaceae	Não consta
<i>Cedrela fissilis</i>	Cedro	Meliaceae	Vulnerável - VU
<i>Cenostigma pluviosum</i>	Sibipiruna	Fabaceae	Não consta
<i>Handroanthus serratifolius</i>	Ipê-amarelo	Bignoniaceae	Não consta
<i>Machaerium sp.</i>	Jacarandá	Fabaceae	Não consta
<i>Maclura tinctoria</i>	Moreira	Moraceae	Não consta
<i>Schinus terebinthifolia</i>	Aroeira-vermelha	Anacardiaceae	Não consta
<i>Solanum mauritianum</i>	Fumo-bravo	Solanaceae	Não consta
<i>Vernonanthura sp.</i>	Assa-peixe	Asteraceae	Não consta

Na tabela a seguir apresentamos o rendimento de produto florestal por espécie identificada:

Tabela 6.6. - 1. Rendimento do produto florestal por espécie.

ESPÉCIE (NOME CIENTÍFICO)	NOME COMUM	VFCC M <sup>3</sup>	VGCC M <sup>3</sup>
<i>Anadenanthera sp.</i>	Angico	9,1866	3,2396
<i>Cecropia sp.</i>	Embaúba	0,1365	0,0562
<i>Cedrela fissilis</i>	Cedro	1,3408	0,6061
<i>Cenostigma pluviosum</i>	Sibipiruna	2,6942	0,9666
<i>Handroanthus serratifolius</i>	Ipê-amarelo	0,0256	0,0177
<i>Machaerium sp.</i>	Jacarandá	0,0254	0,0141
<i>Maclura tinctoria</i>	Moreira	0,0394	0,0261
<i>Schinus terebinthifolia</i>	Aroeira-vermelha	0,0632	0,0361
<i>Solanum mauritianum</i>	Fumo-bravo	0,2375	0,1273
<i>Vernonanthura sp.</i>	Assa-peixe	0,0047	0,0032

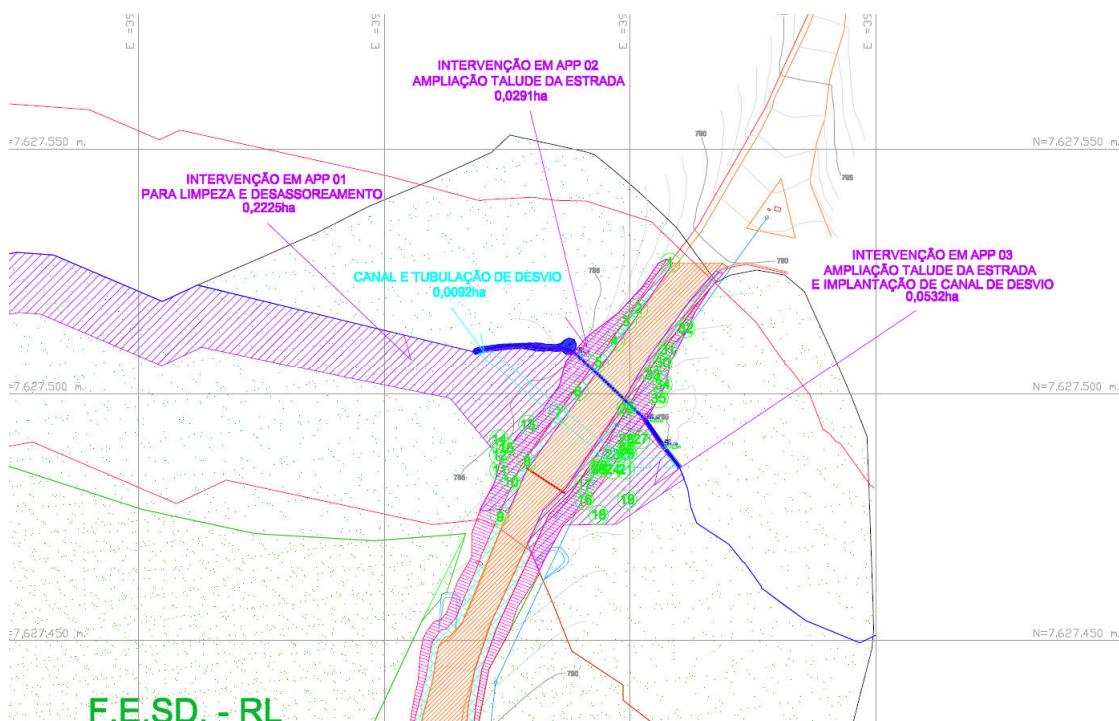




Figura 3.2.1. - 1. Vista da área de compensação sobre imagem de satélite.

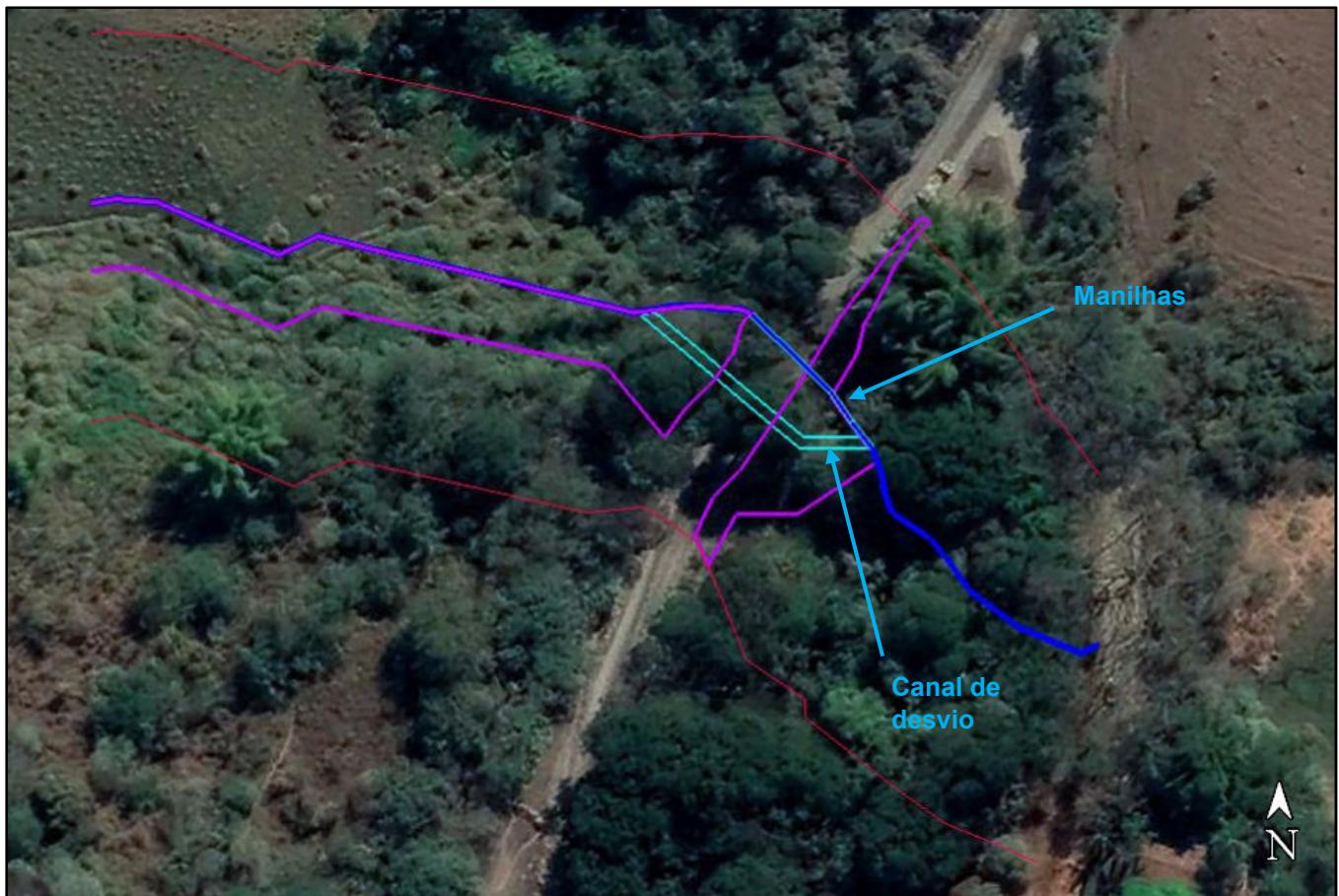
Além desta área proposta para efetiva compensação, conforme explicitado anteriormente, a mesma área requerida para intervenção visando ao desassoreamento do curso d'água deverá ser recuperada logo após a conclusão das atividades, com execução das mesmas atividades previstas neste PTRF, perfazendo um total de 0,2225ha, conforme imagem apresentada a seguir:



Figura 3.2.1. - 2. Vista da área que será intervinda para desassoreamento do curso d'água sobre imagem de satélite.

Primeiramente foi solicitada ao IEF intervenção em APP com supressão de vegetação a montante e a jusante do Córrego Estiva para instalação de novas manilhas maiores que as atuais para evitar que a água passe por cima da estrada de acesso ao empreendimento, fato que impede a entrada e saída de trabalhadores e caminhões e também com objetivo de diminuir a inclinação de rampa, onde no período chuvoso sempre se faz necessário rebocar caminhões e até ônibus escolar.

Para a instalação das novas manilhas será necessária a construção de um canal de desvio, que será mantido posteriormente. Também foi solicitada uma limpeza no leito do Córrego com intervenção em APP, sem supressão de vegetação.



Primeira intervenção requerida em roxo, a montante e a jusante da estrada de acesso a empresa. Em azul o Córrego Estiva e em vermelho sua APP. Em cyan a manilha a ser substituída e o canal de desvio.

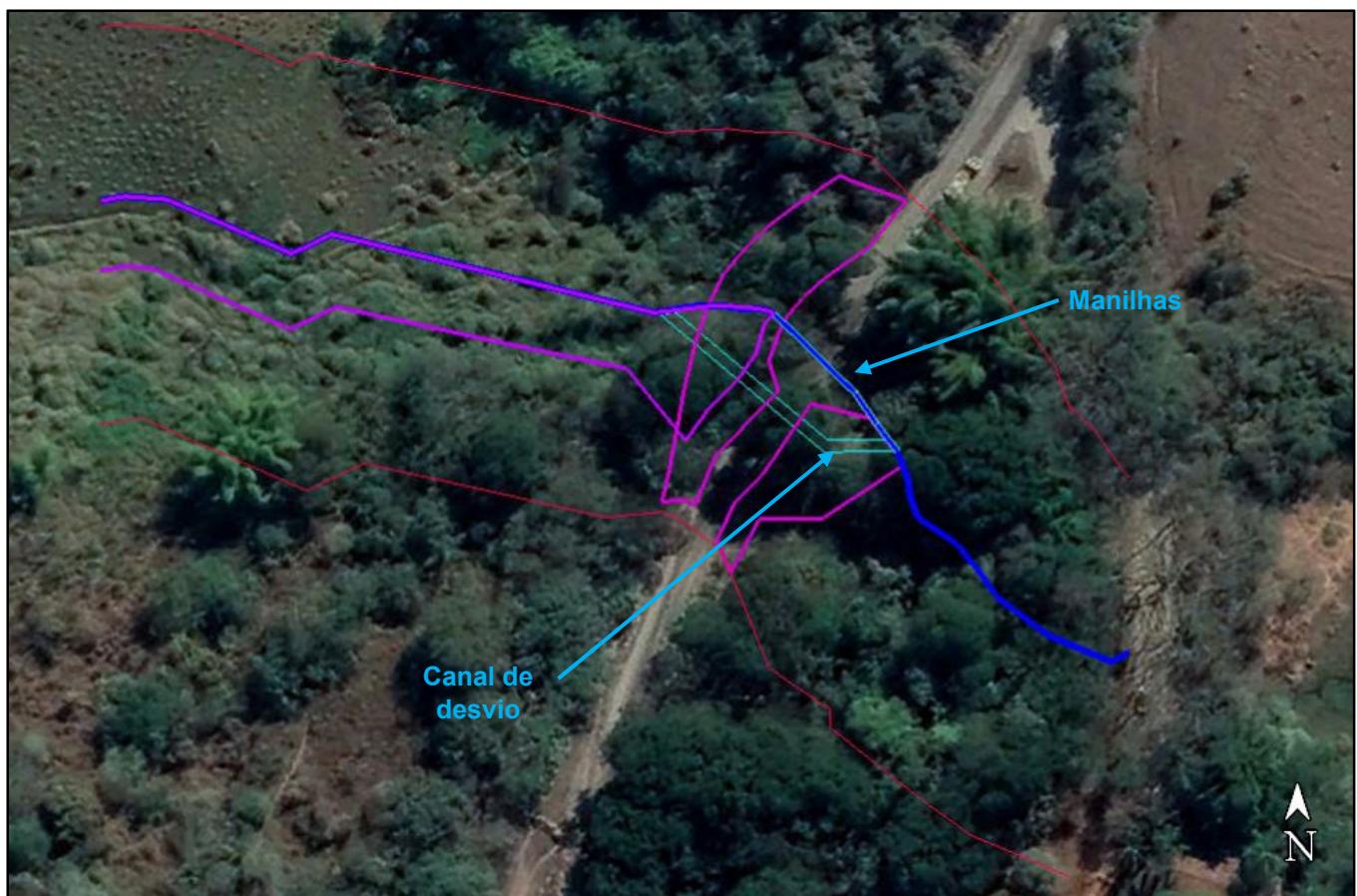


Córrego Estiva passando por cima da estrada de acesso ao empreendimento. O portão amarelo é a entrada da empresa.



Em vermelho toda a extensão da estrada desde a pretensa intervenção até a chegada a zona urbana de Alfenas. A principal rampa ocorre no acesso ao empreendimento.

Foram solicitadas informações complementares exigindo a apresentação de proposta de intervenção somente a jusante, a qual foi apresentada. Porém, para a instalação das manilhas de maior porte a fim de evitar as cheias e melhorar a rampa, não há como não realizar uma pequena intervenção de 373 m<sup>2</sup> a montante da estrada.



Em roxo a segunda proposta de intervenção a jusante, conforme solicitado nas informações complementares. Porém, se faz necessária a intervenção de 373 m<sup>2</sup> para construção do canal de desvio e instalação das novas manilhas.

Após análise das informações complementares pela equipe técnica do IEF/Poços de Caldas, o requerimento de intervenção a jusante foi indeferido.

A empresa então apresentou recurso alegando que a proposta de intervenção a jusante foi contemplada sim nas informações complementares, porém com a já citada intervenção a montante de 373 m<sup>2</sup> para construção do canal de desvio e instalação das manilhas, uma vez que o aterro para o alteamento se dará exclusivamente a jusante, conforme solicitado nas informações

complementares. A intervenção de 373 m<sup>2</sup> será apenas para a construção do canal de desvio e substituição das manilhas atuais.

Após análise pela equipe técnica do IEF/Poços de Caldas, tal recurso também foi indeferido sob a alegação de que:

- A correção da rampa da estrada não foi justificada no PUP apresentado. No capítulo de APRESENTAÇÃO do PUP é citada a necessidade de alteamento da estrada para correção da rampa (página 4 do PUP).
- Que o simples alteamento da estrada naquele trecho não resolverá o problema porque existe outro aclive com declividade ainda maior na mesma estrada.
- Se o caminhão carregado adquirir impulso no início do aclive sua subida fica mais fácil.
- Segundo o parecer que indeferiu o recurso, não justifica melhorar um trecho porque outro está ruim. Se for possível melhorar qualquer trecho os efeitos positivos se farão sentidos de imediato.
- Se trata de estrada municipal cuja responsabilidade de manutenção é da Prefeitura, a empresa quer melhorar a saída do empreendimento que possui uma rampa que lhe causa muitos transtornos.
- Foi afirmado no parecer que o objetivo da obra foi desvirtuado. De forma alguma, logo na APRESENTAÇÃO do PUP foram explicitados todos os objetivos da intervenção.
- Que o censo florístico apresentado não atende ao determinado na Resolução CONAMA 392/2007, pois os 373 m<sup>2</sup> de intervenção a montante para instalação das manilhas estão em floresta estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. Com relação à intervenção em APP a montante da estrada que prevê a supressão de 373 m<sup>2</sup> de vegetação para instalação das tubulações, segundo o inventário realizado não haverá

supressão de árvores que se enquadram em estágio médio de regeneração. O fragmento a montante como um todo pode sim apresentar estágio médio, pois compõe APP e parte da reserva legal do imóvel, mas nos 373 m<sup>2</sup> pretendidos para instalação das manilhas esta classificação não vigora, exatamente pela ausência de árvores características deste estágio, bem como os demais parâmetros determinantes, como presença de sub-bosques, serrapilheira, cipós e espécies indicadoras.

- Quem afirmou que a vegetação está em estágio médio de regeneração ????? Nos estudos apresentados pelo empreendedor não houve classificação de tal estágio.
- Sobre a alegação de que a empresa descumpriu o TAC para recomposição de reserva legal, o fato é que tal termo não demonstra com clareza os pontos de recuperação. Não foi colocado no Termo um memorial descritivo desta área de recuperação, apenas um par de coordenadas sem definição de datum e que a recuperação deveria se dar em área abandonada por cultivo de eucalipto. Nas proximidades deste ponto a empresa promoveu a recuperação da área, conforme a sequência de imagens históricas a seguir.



Em vermelho as áreas recuperadas pela empresa. As coordenadas lançadas estão em WGS 84, apesar de no Termo não constar o datum. No local indicado pelas coordenadas jamais existiu plantio de eucaliptos, tal cultura ocorreu na área em vermelho a esquerda. **IMAGEM DE 07/2019.**



IMAGEM DE 06/2017.



IMAGEM DE 04/2019.



IMAGEM DE 08/2020.

Desta forma, considerando que:

- As informações complementares foram atendidas, sendo apresentada proposta de intervenção a jusante da estrada de acesso ao empreendimento, conforme solicitado pelo analista;
- A intervenção a montante se dará exclusivamente para construção do canal de desvio e substituição das manilhas, não ocorrendo alargamento da estrada neste sentido;
- A vegetação no local da intervenção não se encontra em estágio médio ou avançado de regeneração; FATO APRESENTADO PELA EQUIPE TECNICA DO EMPREENDEDOR
- Foi proposta compensação ambiental para recuperação de APP degrada, na mesma Bacia do Córrego Estiva, tendo sido apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para tal.